



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.129

DATA: 06/07/98

SÚMULA: Transfere para a categoria dominical bem de uso comum do povo para fim de desafetação com área de 5.319,395 m2 e doa a APEC área de: 13.119,395 m2 de terra e revoga a lei nº 1.093 de 27.12.96.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transferidas de categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical as seguintes áreas:

- a) Área de 760,00 m2 subdivisão da rua Dr. Miani, do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta-se com o remanescente da rua Dr. Miani, numa extensão de 80,00 metros; ESTE: confronta-se com parte da rua Carlos Gomes, numa extensão de 9,50 metros; SUL: confronta-se com a quadra 80-A, numa extensão de 80,00; e OESTE: confronta-se com a rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 9,50 metros.
- b) Área de 1.662,075 m2 subdivisão da Av. Barão do Rio Branco, novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta-se com a rua Dr. Miani, numa extensão de 12,45 metros; ESTE: confronta-se com parte da rua Dr. Miani, numa extensão de 9,50 metros, com a quadra 80-A numa extensão de 43,00 metros e com a quadra 80-REM numa extensão de 81,00 metros, em linha reta, totalizando 133,50 metros; SUL: confronta-se com a rua Ministro Gabriel Passos, numa extensão de 12,45 metros; e OESTE: confronta-se com o remanescente da rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 133,50 metros.
- c) Área de 2.218,80 m2, parte da rua Ministro Gabriel Passos, Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta-se com parte da rua Barão do Rio Branco numa extensão de 12,45 metros e com a quadra 80-REM, numa extensão de 80,00 metros, em linha reta, totalizando 92,45 metros; ESTE: confronta-se com a rua Carlos Gomes numa extensão de 24,00 metros; SUL: confronta-se com o lote 9, 8, 7 e 6 da quadra 84, numa extensão de 80,00 metros e com parte da rua Barão do Rio Branco numa extensão de 12,45 metros, totalizando 92,45 metros; e OESTE: confronta-se com a rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 12,45 metros.
- d) Área de 678,52 m2, parte da Av. Barão do Rio Branco, Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta-se com a rua Ministro Gabriel Passos, numa extensão de 12,45 metros; ESTE: confronta-se com os lotes 6, 5 e 4 da quadra 84 numa extensão de 54,50 metros; SUL: confronta-se com o remanescente da rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 12,45 metros; e OESTE: confronta-se com o remanescente da rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 54,50 metros.

Parágrafo único. A doação na letra "c" do artigo 1º. só terá plena eficácia jurídica, gerando efeitos em favor da Donatária, após a construção ou adequação de outra via de acesso que substitua satisfatoriamente o trecho doado, sem empecilhos de qualquer forma ao livre tráfego, e em conformidade com o Plano Diretor, cuja providência deverá ser executada no prazo improrrogável de dois (02) anos a partir da efetiva doação.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Guaíra autorizado a alienar, por doação, à APEC - Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede em Umuarama, os seguintes imóveis:

- a) as áreas descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo primeiro;
- b) Área de 3.440,00 m2 da quadra 80-A, subdivisão da quadra 80, do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com a rua Dr. Miani, numa extensão de 80,00 metros; ESTE: confronta-se com parte da rua Carlos Gomes, numa extensão de 43,00 metros; SUL: confronta-se com a quadra 80-REM, numa extensão de 80,00 metros; e OESTE: confronta-se com a rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 43,00 metros.
- c) Área de 4.360,00 metros, resultante da unificação dos lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra número 84 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: NORTE: confronta-se com a rua Ministro Gabriel Passos, numa extensão de 80,00 metros; ESTE: confronta-se com a rua Carlos Gomes numa extensão de 54,50 metros; SUL: confronta-se com os lotes urbanos número 12 e 03, numa extensão de 80,00 metros; e OESTE: confronta-se com a rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 54,50 metros.

Art. 3º A presente doação terá por encargo a implantação de obras complementares do Centro de Ensino Universitário de Guaíra - CEUG/UNIPAR - nas áreas descritas no caput do art. 2º, com prazo de 24 meses para a conclusão, a partir da lavratura da escritura pública de doação definitiva das referidas áreas.

Parágrafo Primeiro: O prazo de 24 meses só começará a ser contado, para a área de 2.442,50 m² (43,00 x 57,50m), onde está edificada a Escola Irmã Maria Leônia, após a construção e relocação da escola, pela Prefeitura Municipal, em outro terreno.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de não se implantarem esses encargos ou de mudança de finalidade do imóvel doado, a doação se revogará automaticamente revertendo-se os imóveis à posse e domínio do Município de Guaíra.

Art. 4º O Prefeito Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União e/ou estado do Paraná com a finalidade de construir a escola em outro local, em distância não superior a 500 metros da atual unidade e com área igual ou superior à atual.

Parágrafo único: Fica ainda, o prefeito municipal de Guaíra, observada a existência de recursos financeiros, autorizado a construir a referida escola com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.093, de 27.12.96.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 06 de julho de 1.998.

DR. MANOEL KURA
Prefeito Municipal.